

Carta Aberta ao Congresso Nacional

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) e as entidades estaduais de municípios renovam cumprimentos e, por oportuno, apresentam razões de ordem sanitária, econômica e jurídica que inviabilizam a realização das eleições municipais no ano presente, a saber:

1.1. O Brasil se encontra com a maior curva ascendente da taxa de contaminados no mundo. De acordo com a plataforma independente de dados do setor de saúde Funcional Health Tech, “o pico de contaminação pela Covid-19 ocorrerá em julho, com uma estimativa de 1,78 milhões de casos”. Segundo o levantamento, alguns estados continuarão com elevação no número de infecções até 2021¹;

1.2. Projeção do *Institute for Health Metrics and Evaluation (IHME)*² da *University of Washington*, indica um cenário de 165.960 óbitos por Covid-19 até início de agosto. Essa projeção pode variar entre 113.673 e 253.131 vítimas. O cenário da IHME encontra suporte em projeções e estudos publicados na (i) COVID ANALYTICS/PUCRJ e na (ii) Fiocruz sobre a situação de aumento de registro de óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). A Pesquisa Epicovi-19, coordenada pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e encomendada pelo Ministério da Saúde, também aponta que a disseminação do vírus no Brasil cresce aceleradamente;

1.3. De acordo com o Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS - PUC/RJ)³, a pandemia pela Covid-19 no Brasil apresenta-se com características bem diferente dos demais 40 países no mundo que já tinham chegado ao D53⁴ até 04 de maio. Esses países representavam 81% do total de casos confirmados até o dia 04/05/2020. Ao contrário da suavização da taxa de crescimento de novos casos, nesse mesmo período o Brasil apresentou um crescimento superior a 75% dos demais países, tanto em casos novos como na taxa de letalidade, o que se apresenta como um agravante ao cenário da pandemia no território nacional;

1.4. Estudo científico⁵ do Prof. Dr. David Samuels apurou que uma eleição no Brasil custa entre US\$ 3,5 bilhões e US\$ 4,5 bilhões. Este estudo tem sido referência em dissertações de mestrado e teses de doutorado que investigam o tema;

¹ Boletim informativo nº 1. Observatório Direitos Humanos e Crise Covid-19.

² <https://covid19.healthdata.org/brazil>

³ <https://drive.google.com/file/d/17a9F6WEmCoihJmXF3KMHEI1jWo51xarz/view>

⁴ D53 - 53º dia a contar do dia que o país registrou o 50º caso confirmado de coronavírus.

⁵ http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/752/2007_samuels_financiamento_campanhas_brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 de junho de 2020.

1.5. No dia 10 de junho, o Instituto Butantan firmou parceria com a China para produção da vacina de combate a COVID-19, com previsão de iniciar testes do ensaio clínico este ano, mas somente no segundo semestre de 2021 a vacina estará disponível no sistema de saúde.

1.6. Outros parâmetros mostram o gigantismo da eleição local e a onerosa inviabilidade com a realização da logística eleitoral para este ano: a) 33.136 (trinta e três mil cento e trinta e seis) candidatos ao cargo de prefeito e vice-prefeito; b) 463.405 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinco) candidatos ao cargo de vereador; c) 2.645 (duas mil seiscentos e quarenta e cinco) zonas eleitorais; d) 2.302.248 (dois milhões trezentas e duas mil duzentas e quarenta e oito) pessoas trabalhando como mesários; e) 146.658.156 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis) cidadãos eleitores. A participação nas atuais condições será comprometida, possibilitando a preponderância do poder econômico e a supremacia das oligarquias políticas no resultado nas urnas, pela inviabilidade da discussão pública de propostas e exposição de candidatos;

1.7. Em relação aos municípios, a pandemia provocou uma queda abrupta de receitas de impostos e transferências constitucionais. Todos estão com desempenho preocupante. Segundo dados estimados pela equipe econômica da CNM, em uma cesta de impostos e transferências, os Municípios poderão perder cerca de R\$ 74,1 bilhões até o final do ano, evidenciando a gravidade do equilíbrio fiscal.

1.8. A pandemia têm prejudicado muito as atividades de serviço, indústria, agropecuária e abastecimento. A realização de uma eleição neste ano, coloca em risco a recuperação destas atividades aumentando o prejuízo para a economia do País. Manter o processo eleitoral neste ano, incentiva que pré-candidatos mantenham a visitação de casa em casa como de costume nos municípios de interior, ações que já estão acontecendo e comprometem o enfrentamento da disseminação do vírus, bem como inibe as ações de restrições impostas pelos gestores, vistas como impopulares, mas tão necessárias.

1.9. As redes sociais embora instrumento de propaganda, não valem para o debate local, haja visto que uma grande parcela dos candidatos é desprovida de instrumentos tecnológicos capazes de realizar sua inserção em todas as mídias e de produzir posts que promovam favoravelmente sua candidatura. A ANATEL informa que mais de mil municípios não têm acesso à banda larga e grande parte dos que possuem têm baixa qualidade e o sinal não está disponível nas áreas rurais. Lembramos que 60% dos municípios tem maioria dos habitantes em área rural.

1.10. O próprio exercício do direito ao voto, por si só, já é um risco enorme pois mesmo que mantido o distanciamento social, o uso obrigatório da máscara, a distribuição de álcool, o local de votação e a urna eletrônica são meios de disseminação do vírus. O risco para a democracia, portanto, é gravíssimo já que a participação popular será tolhida pelo medo da infecção, pelo desconhecimento das plataformas políticas e até mesmo dos candidatos;

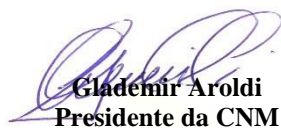
1.11. A Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) traz como princípio estruturante a garantia da igualdade de oportunidades no pleito eleitoral⁶. Como garantir o cumprimento desse princípio se 1.313 prefeitos em exercício têm mais de 60 anos e destes, 1.040 tem o direito de concorrer à reeleição. Como poderão esses gestores exercer o seu direito constitucional à reeleição colocando em risco a própria vida e em desigualdade para com candidatos mais jovens.

1.12. Apenas na América Latina, seis países entre as principais economias suspenderam a eleição de forma pacífica e consensuada sem previsão de nova data para sua realização (Colômbia, Uruguai, Paraguai, México, Argentina e Peru). A prioridade no mundo tem sido criar ambiente para normalização das atividades, missão muito difícil como demonstram os recentes dados da infecção nos Estados Unidos, que revelam uma segunda onda de infecção pela Covid nos Estados que mais reabriram suas economias.

1.13. É importante ressaltar que o pleito eleitoral transcende os limites territoriais dos Municípios e dos Estados, promove uma grande movimentação de pessoas e não se dá de forma estanque nas datas definidas para a votação. Expor a população brasileira a esse cenário, possibilita que o processo eleitoral seja o propulsor de uma segunda onda de infecção e atrase por um longo período a normalização das atividades econômicas no Brasil. Tendo em vista que os estudos não apontam uma diferença de cenário sanitário entre outubro, novembro e dezembro e que na prática as atividades de pré-campanha e de campanha seguiriam no mesmo ritmo, entre arrastar este processo até o final do ano e a realização da eleição em outubro, seria preferível manter a data atual. Isso porque apesar do risco sanitário ser igual, do nosso ponto de vista irresponsável, a prorrogação estenderia por um período ainda mais longo a mobilização e movimentação de pessoal em razão do pleito. Além da data atual facilitar o processo de transição das gestões.

2. Considerando o quadro acima, fica o questionamento: de quem será a responsabilidade e quem se responsabilizará pelos efeitos de uma eleição realizada neste ano de 2020 na saúde da nossa população? Neste sentido solicitamos um espaço junto aos líderes e a possível Comissão Mista que deverá ser formada, para que possamos apresentar o estudo referido. A CNM e as entidades nacionais preocupadas em concentrar-se em ações para o enfrentamento da pandemia e na expectativa de contar com a sua atenção ao pleito, colocam-se à disposição pelos telefones (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: presidente@cnm.org.br.

Atenciosamente,



Gládemir Aroldi
Presidente da CNM

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Presidente da AMAC

⁶ Cf. art. 73, caput, da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Presidente da AMA

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Presidente da AMEAP

Francisco Nilson Alves Diniz
Presidente da APRECE

Paulo Sérgio de Rezende
Presidente da AGM

Wellryk Oliveira Costa da Silva
Presidente da FAMEM

Pedro Arlei Caravina
Presidente da ASSOMASUL

Wagne Costa Machado
Presidente da FAMEP

Jose Coimbra Patriota Filho
Presidente da AMUPE

Darlan Scalco
Presidente da AMP

José Leonardo Cassimiro de Araújo
Presidente da FEMURN

Henrique Lopes
Presidente da AMR

Orildo Antônio Severgnini
Presidente da FECAM

Carlos Alberto Cruz Filho
Presidente da APM

Tania Ziulkoski
Coordenadora do MMM

Luis Antonio De Araújo Cruz
Presidente da AAM

Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB

Gilson Daniel Batista
Presidente da AMUNES

José de Sousa Cunha
Presidente da FGM

Julvan Rezende Araujo Lacerda
Presidente da da AMM

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

George José Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP

Jonas Moura de Araújo
Presidente da APPM

Luiz Antônio da Silva Neves
Presidente da AMERJ

Gislaine Clemente
Presidente da AROM

Eduardo Russomano Freire
Presidente da FAMURS

Christiano Rogério Rego Cavalcante
Presidente da FAMES

Jairo Soares Mariano
Presidente da ATM